

CARTILHA DE ORIENTAÇÕES SOBRE DENÚNCIA

Orientações da CAPES para o registro de denúncias e para a prevenção à calúnia e à difamação



PRESIDENTE
Denise Pires de Carvalho

CARTILHA DE ORIENTAÇÕES SOBRE DENÚNCIA

REDAÇÃO E EDIÇÃO

Andrezza Christinie Ribeiro de Oliveira (ASGDI)
Darson Astorga Tramontin De La Torre (CGGPE/DGES)
Éber Filipe Ramos Martins (Corregedoria)
Elline Deuzarina Ribeiro de Freitas (DTI)
Enildo Arnaud Pereira da Cunha (CGLOG/DGES)
Joquebede dos Santos Antevere Silva (DIEA)

ARTE (OUVIDORIA/CAPES)

Diagramação & Arte: Christine Lima Costa Elhage

REVISÃO

Comitê Técnico de Integridade (CTI/CAPES)

REALIZAÇÃO

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES

* É permitida a reprodução total ou parcial, desde que citada a fonte.

Brasília, Julho de 2026

SUMÁRIO

Apresentação	4
1. O que é uma denúncia	4
2. O que não é uma denúncia	5
3. Como fazer uma denúncia para a CAPES	6
4. Quais as garantias de proteção ao denunciante	7
5. Como agir em caso de retaliação	8
6. Prevenção à calúnia e à difamação	8
7. Fui vítima de assédio ou discriminação. O que fazer?	9
8. Contatos e canais de denúncia	10

APRESENTAÇÃO

A atuação ética e transparente é um dos pilares da administração pública e reflete o compromisso da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) com a integridade, a legalidade e o uso responsável dos recursos públicos. Nesse contexto, o recebimento e o tratamento adequado de **denúncias** são instrumentos essenciais para a prevenção e a correção de irregularidades, fortalecendo a confiança da sociedade e o ambiente institucional.

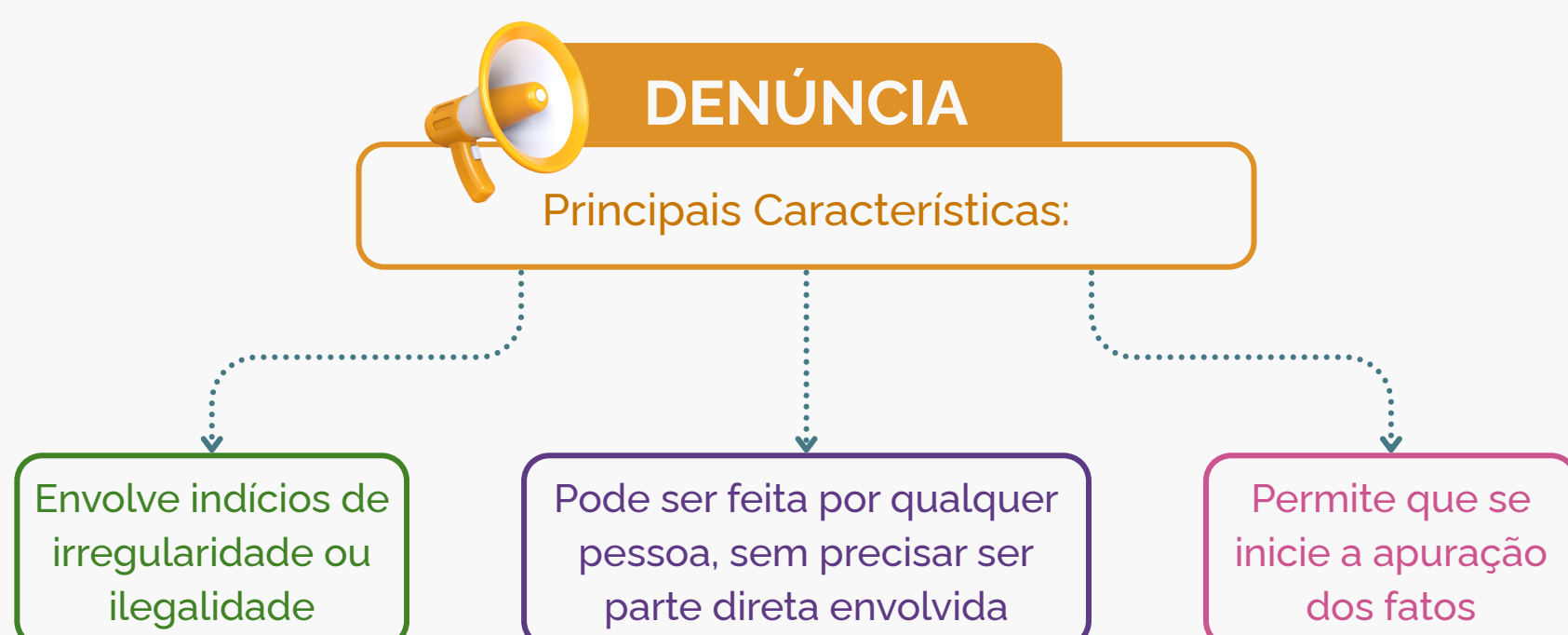
Antes de apresentar uma denúncia, é fundamental compreender o que ela representa, quais informações são necessárias para possibilitar sua apuração e de que forma a instituição conduz o processo de análise.

Desse modo, a presente cartilha faz parte das ações previstas no Plano de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação no âmbito da CAPES ([Portaria nº 12/2025](#)) e tem como objetivo orientar agentes públicos e cidadãos sobre o canal de denúncias da CAPES, esclarecendo conceitos, etapas e garantias envolvidas. Com isso, busca-se promover o uso responsável desse instrumento de modo a assegurar que cada manifestação seja tratada de forma responsável, segura e efetiva.

1. O QUE É UMA DENÚNCIA?

Denúncia é a comunicação, formal ou informal, pela qual alguém noticia a uma autoridade competente a ocorrência de um fato que indique irregularidade, ilícito ou infração ética ou administrativa. É um instrumento que contribui para a prevenção de desvios, o fortalecimento da integridade e a promoção da transparência na gestão.

A denúncia pode ser feita de forma anônima, ou seja, sem a identificação do denunciante; ou de forma protegida, quando a identidade é resguardada no momento do registro. É importante ressaltar que toda denúncia deve ser feita com responsabilidade e boa-fé, baseada em informações verdadeiras e relevantes, evitando-se acusações infundadas ou caluniosas, que podem gerar responsabilização para o denunciante.



Elementos mínimos para apuração de denúncias

Para que uma denúncia possa ser apurada de forma adequada, é essencial que contenha informações claras e objetivas, que permitam à autoridade identificar a existência de um possível ilícito.

O RELATO DEVE RESPONDER, SEMPRE QUE POSSÍVEL, ALGUMAS PERGUNTAS:

O que aconteceu? Descreva o fato de forma detalhada.

Quem está envolvido? Informe nomes, cargos ou vínculos com o órgão.

Onde ocorreu? Identifique o local ou setor relacionado.

Quando ocorreu? Informe a data ou o período aproximado.

Como e por que ocorreu? Explique as circunstâncias e possíveis motivações.



É recomendável anexar documentos, mensagens, imagens ou outros registros que comprovem ou fortaleçam o relato. Quanto mais precisas forem as informações, maior a efetividade da apuração e menores as chances de arquivamento por falta de elementos.

2. O QUE NÃO É UMA DENÚNCIA?

A denúncia pode ser apresentada por qualquer pessoa, mesmo sem vínculo direto com o fato relatado. Seu objetivo é comunicar uma possível irregularidade, ilícito ou violação de direitos, permitindo que o setor competente tome conhecimento dos fatos e adote as providências necessárias.

Vale destacar que nem toda manifestação encaminhada constitui uma denúncia. Abaixo estão elencadas algumas situações que não se enquadram nessa categoria:

ALGUMAS SITUAÇÕES QUE NÃO SE ENQUADRAM COMO DENÚNCIA:



RECLAMAÇÃO

Manifestação de insatisfação com um serviço, atendimento ou conduta de agente público.



SOLICITAÇÃO

Pedido de informação, providência ou serviço.



SUGESTÃO

Proposta de melhoria de processos ou serviços.



ELOGIO

Reconhecimento de boas práticas ou atendimentos de qualidade.



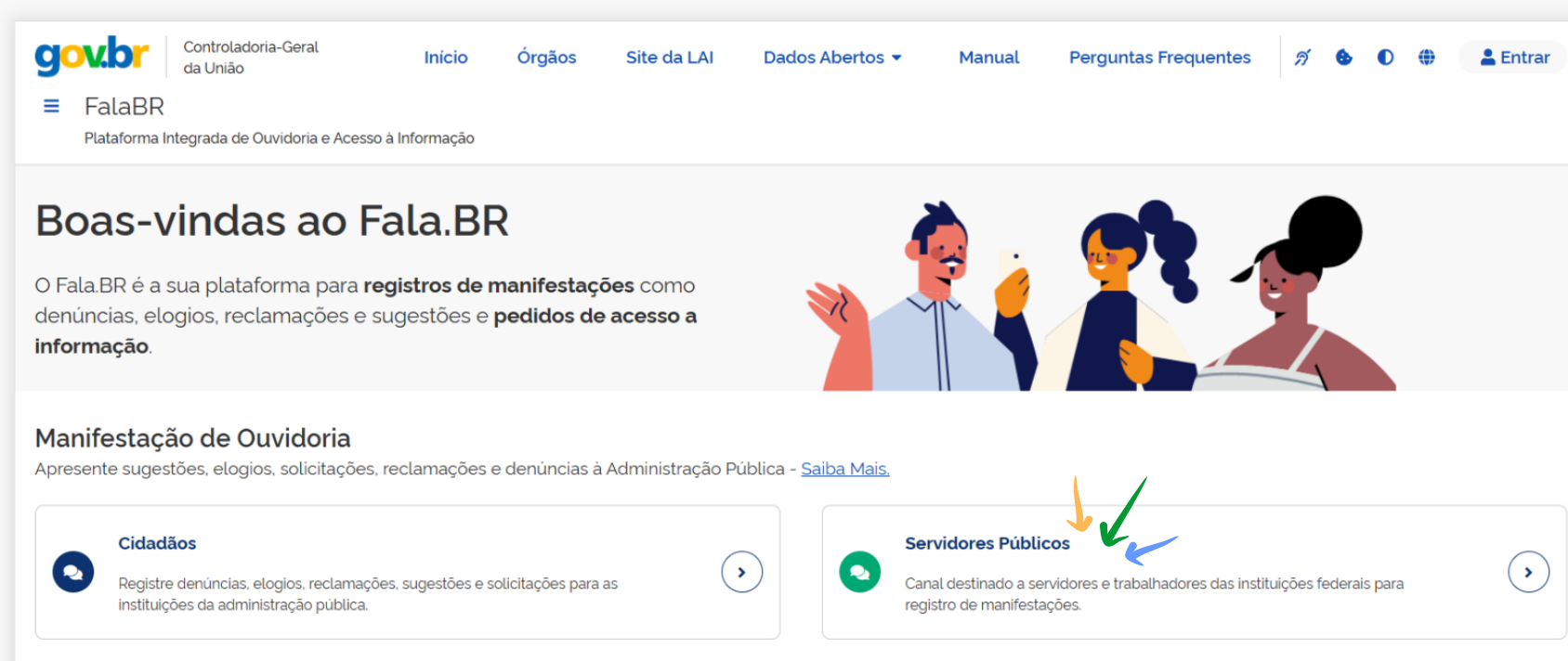
Esses registros também são importantes, mas não resultam em apuração de irregularidades. Saber identificar corretamente o tipo de manifestação garante que cada demanda seja encaminhada ao setor adequado e receba o tratamento apropriado.

Como visto, nem tudo é denúncia! Manifestações como reclamações vagas, críticas pessoais, boatos, fofocas, desabafos infundados não geram dever de apuração.

3. COMO FAZER UMA DENÚNCIA PARA A CAPES?

A Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação (Fala.BR) é o canal oficial para o recebimento e o tratamento de denúncias. Basta acessar o Fala.BR no endereço <https://falabr.cgu.gov.br> e seguir o passo a passo abaixo para registrar sua denúncia.

Na página inicial, na seção "Manifestação de Ouvidoria", se você é agente público da CAPES, e sua manifestação estiver relacionada a questões internas, selecione "Servidores Públicos":



Após selecionado, o registro da denúncia segue um fluxo organizado em etapas, que orienta o denunciante desde o relato inicial (Etapa 1) até a conclusão (Etapa 6). Esse passo a passo garante clareza, acompanhamento e segurança em cada fase do procedimento:



Quem pode fazer uma denúncia?

Qualquer pessoa, identificada ou não, pode fazer uma denúncia. Seja ela parte da situação relatada ou alguém que tenha conhecimento dos fatos.

Minha identidade será protegida?

Sim. Se você escolher se identificar no Fala.BR, seus dados pessoais serão protegidos nos termos da Lei nº 13.460/2017 e do Decreto nº 10.153/2019. A Ouvidoria e a unidade de apuração não acessarão sua identidade. O acesso ocorrerá apenas em caráter excepcional e mediante justificativa, em que seja imprescindível para viabilizar a apuração. Ainda assim, a proteção ao denunciante é mantida.

Além disso, ao se identificar no Fala.BR, você poderá acompanhar o andamento da denúncia, receber informações por e-mail e poderá complementar informações caso solicitado.

4. QUAIS AS GARANTIAS DE PROTEÇÃO AO DENUNCIANTE?

A proteção ao denunciante está prevista em legislações específicas, como o [Decreto nº 10.153, de 3 de dezembro de 2019](#), a [Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017](#), e a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), bem como em normativos internos da Fundação, como o Plano de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação da CAPES, instituído pela [Portaria nº 12, de 28 de janeiro de 2025](#).

CONHEÇA SEUS DIREITOS:

SIGILO E PROTEÇÃO DA IDENTIDADE

A principal garantia é a proteção dos dados pessoais da pessoa denunciante, ou de dados que possam direta ou indiretamente identificar essa pessoa, assegurando os direitos fundamentais de liberdade, de intimidade e de privacidade, resguardados constitucionalmente.

PRESERVAÇÃO DOS ELEMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

O denunciante tem o direito de ter seus elementos de identificação preservados desde o recebimento da denúncia. A restrição de acesso a esses elementos é mantida pela unidade de ouvidoria responsável pelo tratamento da denúncia pelo prazo de cem anos, conforme previsto no Decreto nº 10.153/2019.

PSEUDONIMIZAÇÃO

A ouvidoria realiza a pseudonimização da manifestação antes de encaminhá-la para apuração, impedindo a associação, direta ou indireta, dos dados ao denunciante.

SUPORTE E ACOLHIMENTO AO DENUNCIANTE

No âmbito da CAPES, a Rede de Acolhimento pode ser acionada para orientar a pessoa denunciante.

PROTEÇÃO CONTRA RETALIAÇÕES

É assegurada à pessoa denunciante a proteção contra ações ou omissões praticadas em retaliação ao exercício do direito de relatar, conforme estabelecido no Plano de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação da CAPES.

Exemplos de retaliações: demissão arbitrária, alteração injustificada de funções, sanções indevidas, prejuízos materiais ou retirada de benefícios.

5. COMO AGIR EM CASO DE RETALIAÇÃO?

Denunciar atos de assédio ou discriminação é um exercício legítimo de cidadania, protegido por normas da administração pública federal. Qualquer ação em retaliação à pessoa denunciante configura falta disciplinar grave, sujeita à demissão a bem do serviço público.

Identifique e registre o ato de retaliação

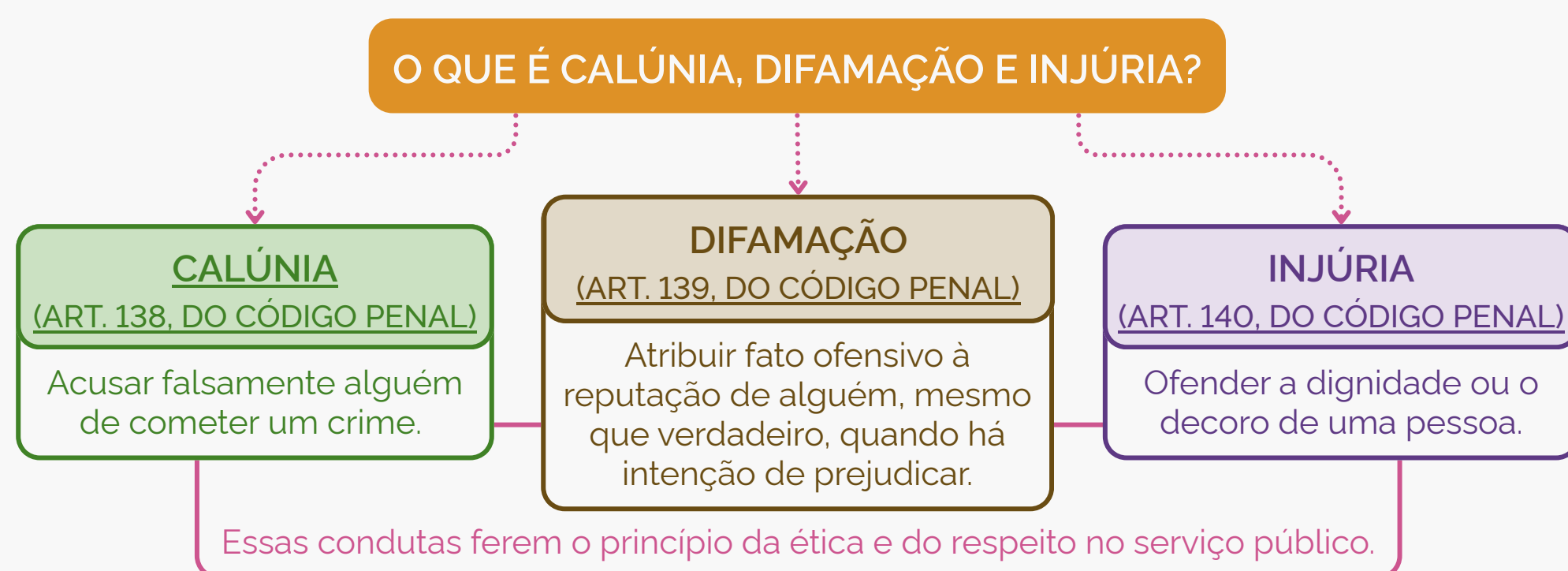
Se houver demissão arbitrária, alteração injustificada de funções ou prejuízos materiais, registre uma nova denúncia na plataforma Fala.BR, mencionando o número de protocolo da denúncia original. A Ouvidoria encaminhará o caso à CGU.

Busque acolhimento e proteção imediata

Na CAPES, a Rede de Acolhimento oferece escuta qualificada e pode recomendar medidas como teletrabalho, quando cabível, ou mudança de setor, com base em avaliação de risco.

6. PREVENÇÃO À CALÚNIA E À DIFAMAÇÃO

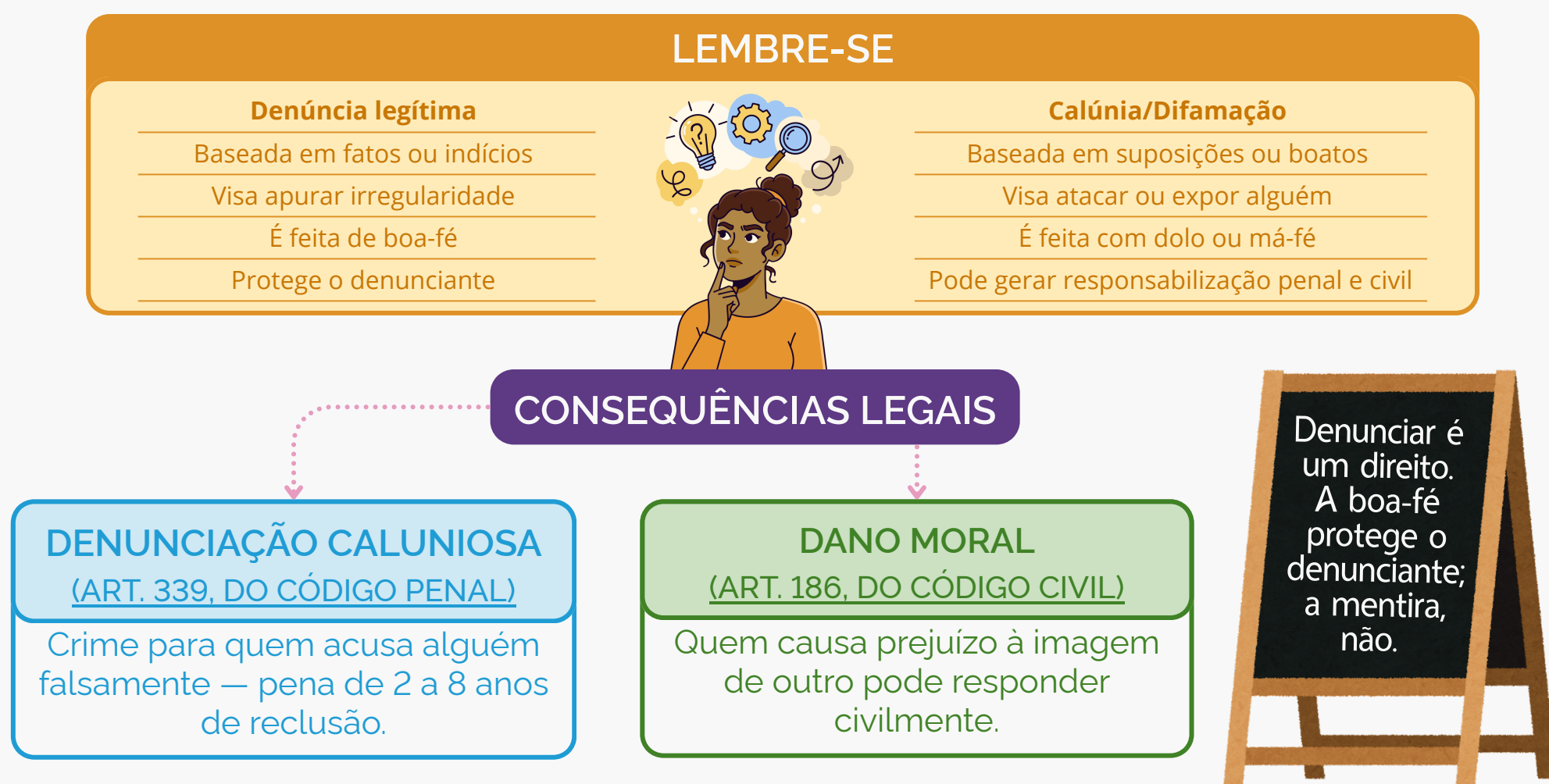
O denunciante tem papel fundamental para fortalecer a integridade da CAPES. Ao relatar possíveis irregularidades ou condutas inadequadas, contribui para que a Fundação identifique situações que poderiam passar despercebidas pelos mecanismos de controle. Essa colaboração ajuda a prevenir riscos, corrigir falhas e aprimorar a gestão pública. É essencial, porém, que a denúncia seja feita de boa-fé, não devendo ser usada para prejudicar terceiros, sob risco de responsabilização.



BOAS PRÁTICAS PARA EVITAR CALÚNIA E DIFAMAÇÃO



- Relate apenas fatos verificáveis.
- Evite opiniões pessoais ou expressões ofensivas.
- Anexe evidências ou indícios, sempre que possível.
- Use os canais oficiais de denúncia da CAPES.
- Nunca divulgue acusações em redes sociais ou ambientes informais.



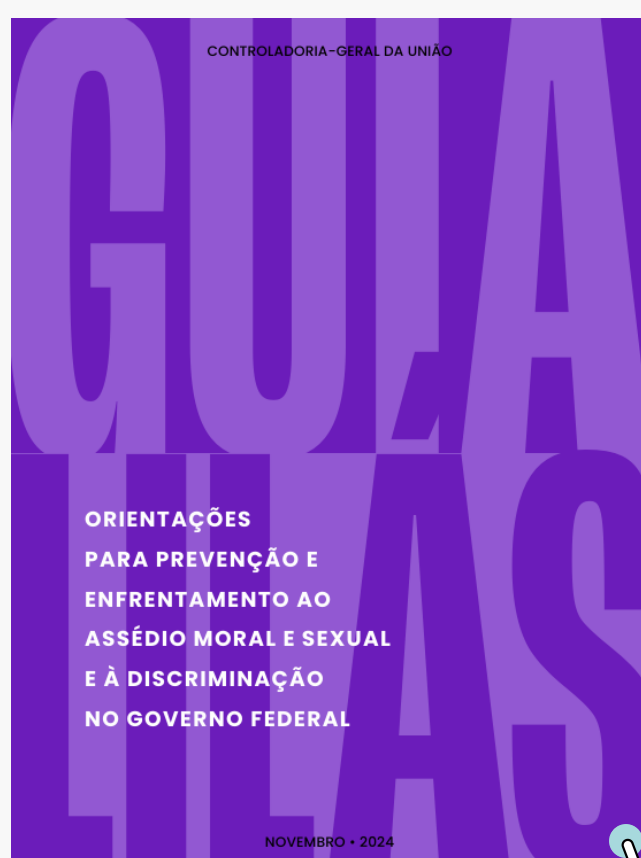
7. FUI VÍTIMA DE ASSÉDIO OU DISCRIMINAÇÃO. O QUE FAZER?

Se você trabalha na CAPES e entende que foi vítima de assédio moral ou sexual, ou ainda de discriminação, além da opção de protocolar uma denúncia, saiba que pode contar com a Rede de Acolhimento da Fundação para escuta, orientação e obtenção de informações e esclarecimentos a respeito das providências cabíveis.

A Rede de Acolhimento é formada pela Ouvidoria, pela Secretaria-Executiva da Comissão de Ética e pelas unidades de Gestão de Pessoas (servidores e estagiários) e de Recursos Logísticos (trabalhadores terceirizados). Veja os contatos ao final da cartilha.



Saiba mais a respeito dos conceitos, o que fazer, e os tipos de evidências, que podem ser utilizadas no Guia Lilás, da CGU, bem como na Cartilha de Prevenção aos assédios moral e sexual, publicada pela CAPES, clique para acessar:



8. CONTATOS E CANAIS DE DENÚNCIA

As denúncias à CAPES devem ser feitas, de preferência, pela Plataforma Fala.BR. Caso você tenha alguma dificuldade para fazer a denúncia online, ela também pode ser realizada presencialmente na Ouvidoria da CAPES ou na Comissão de Ética, onde você receberá orientações para elaborar e registrar sua denúncia.



COMISSÃO DE ÉTICA

Telefone: (61) 2022-6033

E-mail: comissaodeetica@capes.gov.br

OUVIDORIA

Telefone: (61) 2022-6001

E-mail: ouvidoria@capes.gov.br

Endereço: Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 2, Bloco L, Lote 06, Edifício CAPES, Térreo. Brasília, DF - CEP: 70.040-031

Horário de atendimento: de segunda a sexta-feira, das 9h às 13h e das 14h às 18h.

Se a denúncia de assédio ou discriminação apresentar indício de crime ou ilícito penal, pode ser apresentada notícia em delegacia da Polícia Civil ou, a depender do caso, na Delegacia Especial de Atendimento à Mulher (DEAM), e Delegacia Especial de Repressão aos Crimes por Discriminação Racial, Religiosa ou por Orientação Sexual ou Contra a Pessoa Idosa ou com Deficiência (Decrin).



► PCDF - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

ACESSE: [SITE DE DENÚNCIAS PCDF](#) - TELEFONE: 197

► DEAM - DELEGACIA ESPECIAL DE ATENDIMENTO À MULHER

TELEFONE: (61) 3207-6172 / 3207-6195

► DECRIN - DELEGACIA ESPECIAL DE REPRESSÃO AOS CRIMES POR DISCRIMINAÇÃO RACIAL, RELIGIOSA OU POR ORIENTAÇÃO SEXUAL OU CONTRA A PESSOA IDOSA OU COM DEFICIÊNCIA

TELEFONE: (61) 3207-4892

